



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1927 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 19 DE JULHO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

OBJETO: O presente contrato é decorrente do Termo de Adesão n° 001/2024/SDR.SESEP a Ata de Registro de Preços n° 01/2023, Concorrência Pública SRP n° 01/2023-FMT, processo administrativo n° 1542/21 do FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, que tem por objeto a “**PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**” consoante Proposta da Contratada (Anexo n° I) e Projeto Básico (Anexo n.º II) do Edital de Concorrência Pública SRP n° 01/2023-FMT.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 8.666/93 e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04.05.2000, pela Lei 4.320/64 e demais normas atinentes à matéria, ainda que não explicitadas.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.432.347,79

(três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a satisfação da despesa decorrente deste contrato, foi emitida a nota de Empenho n° 3352/2024, sob os seguintes códigos orçamentários e elementos de despesa: 20.2024.15.452.0221.2344.33903921.15000000.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N° 03/2024/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na lei n° 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição n° 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Simone Fontes Melo Bitencort, matrícula n° 30062, como fiscal e Vera Souza de Oliveira, matrícula n° 20030, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo 2024025447, que tem por objeto a participação no Congresso dos Amigos da REURB, evento será em São José do Rio Preto, SP, nos dias 10 e 11 de julho de 2024, com materiais e metodologias desenvolvidas pelo organizador.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

[angra.rj.gov.br](#) | siga-nos em: [@](#) [f](#)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA N.º 034/2024/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais e, considerando o que determina a Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para as funções de Agentes de Contratação, Comissão de Contratações e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, conforme Arts. 6º, L e LX; Art. 8º §1º, 2º, 3º e 5º; Art 9º, § 2º; Art. 32 XI e Art. 61 §2º:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
AGENTES DE CONTRATAÇÃO:	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	17.662
	POLIANA DA CUNHA RABELO	20.533
	VANESSA CORREA DE SOUZA	17.663
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES	12.365
	CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA	26.728
	MARIANE MENDONÇA FERRAZ	26.742
	GILBERTO BICALHO CARDOSO	26.292
	GUILHERME LIMA DE MEDEIROS FIGUEIREDO	3.500.254
	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS	22.252
	ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA	4.311
	JULIANA TEIXEIRA PRATES	29.980
JULIANA CRUZ CAMPOS	3.500.241	
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHRISTIAN DA SILVA GALOIS	190.341
	INGRID GONÇALVES FERNANDO	3.500.275
	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ROSA	1.929
	LORRAINE CARRILHO BORGES	29.622

Art. 2.º. Ficam revogadas as Portarias: 010/2024/FTAR, de 06 de março de 2024 (BO 1855 pag. 8 e 9), 032/2024/FTAR, de 14 de julho de 2024

(BO 1907 pág. 9) e 037/2024/FTAR, de 15 de julho de 2024 (BO 1924 pág. 8).

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

19 DE JULHO DE 2024

MARC OLIÇON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº255/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditamento de Aditivo de Prazo nº 006/2024, pelo período de 30(trinta) dias, tendo início em 21/07/2024 à 19/08/2024, do contrato nº 255/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ PIMENTA (PORTEIRA) NO BAIRRO JAPUIBA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, e §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls 1335 à 1337, do Processo Administrativo nº 2022037929, datado de 13/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ATA DA 564ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/07/2024
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/353/2024	GENILDO DOS SANTOS
PMAR/354/2024	LUIS CLAUDIO TRAVASSOS
PMAR/358/2024	PRISCILA ARAUJO ALBERTO
PMAR/368/2024	SONELY OLIVEIRA DE CARVALHO
PMAR/359/2024	PRISCILA ARAUJO ALBERTO

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/355/2024	ANA CRISTINA DIAS MACHADO
PMAR/373/2024	CAMILA DE ALMEIDA ALVES

Processos Não Reconhecidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/366/2024	PAULO VICTOR HAVEMA COSTA FERREIRA

ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 18/07/2024
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/375/2024	HIGOR LUIS COUTO
PMAR/376/2024	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA
PMAR/377/2024	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA SOUZA
PMAR/381/2024	JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS
PMAR/382/2024	JOSE IDERLANDIO BRITO SOUZA
PMAR/383/2024	JOSE IDERLANDIO BRITO SOUZA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/374/2024	CAMILA DE ALMEIDA ALVES

Processos Não Reconhecidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/378/2024	CARLOS ALBERTO SOARES

ERRATA

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, informar que a numeração dos avisos de contratação direta publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.924, de 16/07/2024, fls. 20, precisaram sofrer retificação, conforme abaixo.

Onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

(Processo Administrativo SEI-2024-21000096)

Leia-se:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

(Processo Administrativo SEI-2024-21000096)

Onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

(Processo Administrativo SEI-2024-21000049)

Leia-se:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

(Processo Administrativo SEI-2024-21000049)

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 073/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **Aditivo de Prazo**

nº 006/2024/SUPJ ao Contrato nº 073/2023, referente à contratação de empresa especializada para a obra de revitalização de área esportiva e construção de área de lazer no Bairro Encruzo da Enseada, município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **19/07/2024** e término em **17/08/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei n.º 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls. 1006** do Processo Administrativo nº **2023001582**, datado de **11/01/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

AVISO

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada INSTITUTO DE SAÚDE HSVP CNPJ: 22.488.241/0005-98, atende ao disposto na Lei 4125/22, alterada pela Lei 4314/24, estando **APTA** a ser qualificada como Organização Social, por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2019/SSA, referente à **PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E RE-PROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, INCLUINDO SUPRIMENTOS, PEÇAS, LOGÍSTICA DIRETA E REVERSA DOS RESÍDUOS GERADOS PELO CONTRATO, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 04/02/2024 e término em 01/08/2024.

O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 736.440,90 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339040.16 000000, Ficha 20241984, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 504, de 02/02/2024, no valor de R\$ 177.778,44;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339040.16 000000, Ficha 20241846, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 505 de 02/02/2024, no valor de R\$ 334.876,68;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339040.16 320000, Ficha 20241900, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 506, de 02/02/2024, no valor de R\$ 22.154,88;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2233.339040.16 000000, Ficha 20241931, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 507, de 02/02/2024, no valor de R\$ 4.028,16;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0183.1205.339040.16 000000, Ficha 20241942, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 508, de 02/02/2024, no valor de R\$ 4.028,16;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2232.339040.16 000000, Ficha 20241918, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 509, de 02/02/2024, no valor de R\$ 2.014,08;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2221.339040.16 210000, Ficha 20242017, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 510, de 02/02/2024, no valor de R\$ 2.014,08;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339040.16 000000, Ficha 20242000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 511, de 02/02/2024, no valor de R\$ 24.168,96;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339040.16 000000, Ficha 20242012, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 512, de 02/02/2024, no valor de R\$ 14.098,56;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339040.16 000000, Ficha 20241779, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 513, de 02/02/2024, no valor de R\$ 14.098,56;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339040.15 001002, Ficha 20241728, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 514, de 02/02/2024, no valor de R\$ 79.627,92;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2220.339040.16 000000, Ficha 20241905, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 515, de 02/02/2024, no valor de R\$ 2.014,08;

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339040.16 000000, Ficha 20242012, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 516, de 02/02/2024, no valor de R\$ 27.708,36;

Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0204.2210.339040.15 000000, Ficha 20241705, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 517, de 02/02/2024, no valor de R\$ 14.637,96;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 3887 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 026/2024/SSA.SUGER, de 02/02/2024, às fls. 3971 a 3977, constantes do Processo Administrativo nº 2019000458.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenária do dia 25/07/2024, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº22 /2024

Sessão plenária de: 25/07/2024

Horário: 14h

Recorrente: Alti Plano Empreendimentos Hoteleiros Ltda

Representantes Legal: Antônio Affonso Mac Dowell Leite de Castro e Gustavo Vaz Porto Brechbühler

Processo nº 2012021526 e Apensos

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2024/PMAR

PROCESSO SELETIVO DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO, PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, torna público o Edital do Processo Seletivo de Inscrição para admissão de jovens no **PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO**, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.173, de 19 de Novembro de 2013, e no Decreto Municipal nº 12.507, de 02 de Março de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam notificados os estudantes, residentes no Município de Angra dos Reis e regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes, sediadas em até 200 (duzentos) quilômetros

deste Município, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e habilitação no Programa Transporte Social Universitário, devendo ser observadas as disposições deste Edital, Lei e Decreto supramencionados, bem como demais requisições e determinações do Poder Executivo ou Comissão responsável, visando o cumprimento das regras estabelecidas.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao presente processo e pelo conhecimento da legislação para fins de participação no referido Programa, devendo este se certificar de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital e nas normas legais supracitadas, para então efetuar sua respectiva inscrição, não podendo, por ocasião da convocação, alegar desconhecimento do procedimento estabelecido.

1.3. Poderão ser contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário os estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e que estejam regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofertam cursos técnicos, em cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil),

casos estes em que o estudante poderá ser beneficiado.

1.4. As instituições de ensino de que trata o subitem anterior deverão estar sediadas até 200 (duzentos) quilômetros deste Município.

1.5. Os estudantes interessados deverão cumprir as exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.6. As etapas deste processo estão descritas no Cronograma presente no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o estudante deverá preencher a ficha de inscrição digital, disponível no sítio da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br, imprimir, assinar e comparecer na Secretaria Executiva da Juventude, situada na Rua Desembargador Altenfelder Silva, nº 54 - Centro - Angra dos Reis, no horário das 09h às 16h, munido de toda documentação exigida no item 5 deste Edital, para fins de efetivação da sua inscrição.

2.2. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou não atender as disposições deste Edital será eliminado.

2.3. Para os candidatos não habilitados haverá período de recurso conforme consta no Cronograma presente no ANEXO I.

2.4. O formulário de recurso se dará na forma do ANEXO IV.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para adesão ao Programa Transporte Social Universitário:

3.1.1. integrar núcleo familiar em que a renda seja de até 01 (um) salário-mínimo *per capita*;

3.1.2. ter residência no município de Angra dos Reis há pelo menos 01 (um) ano antes da concessão do benefício; **(AUTO DECLARAÇÃO NO ANEXO VI)**

3.1.3. apresentar junto à ficha de inscrição, os documentos previstos no item 7 deste Edital;

3.1.4. estar matriculado em cursos que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil).

3.1.5. O estudante não poderá ser reprovado em duas ou mais disciplinas no curso em que esteja matriculado, sob pena de perda do benefício.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após realização do cadastro junto à Secretaria Executiva da Juventude, a Comissão Organizadora do Programa realizará a análise dos documentos e seleção dos estudantes contemplados, classificando-os mediante os critérios a seguir, em ordem:

I – estudantes matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior ou Curso Técnico;

II – estudantes matriculados em Instituição Privada de Ensino Superior ou Curso Técnico, cujos pais sejam beneficiários de programas sociais oferecidos pelo Governo Federal;

III – estudantes matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Curso Técnico, beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), ambos do Ministério da Educação, ou, ainda, beneficiários de bolsa de estudo de 50 a 100% do valor da mensalidade;

Parágrafo único. Feita a classificação segundo a ordem e critérios estabelecidos acima, em caso de vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por outros estudantes de ensino superior ou curso técnico, devidamente habilitados no Programa, que não implementem os critérios mencionados no presente artigo, as quais deverão ser preenchidas, preferencialmente, por estudantes que apresentem menor renda familiar, sendo estes classificados na ordem crescente dos valores.

5. DAS VAGAS

5.1. O benefício previsto no presente Edital somente será concedido caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos veículos;

5.2. Em hipótese de exceder a lotação máxima dos veículos disponíveis, será criado o cadastro de reservas equivalente a 30% da capacidade veicular por rota vigente.

5.3. Em caráter de excepcionalidade as vagas disponíveis referentes a Rota III (Item 6) poderão ser preenchidas por endereços que abrangem a totalidade do município.

6. DAS ROTAS DISPONÍVEIS

I – Angra x Barra Mansa/Volta Redonda

Local de saída: Av. Júlia Maria - Centro – Angra dos Reis

Horário de saída: 16h

Destino: Volta Redonda

II – Angra x Santa Cruz/Campo Grande

Local de saída: Av. Júlio Maria - Centro – Angra dos Reis

Horário de saída: 16h

Destino: Campo Grande

Retorno: 22h

III – Parque Mambucaba x Barra Mansa/Volta Redonda

Local de saída: Campo da Gringa -Parque Mambucaba – Angra dos Reis

Horário de saída: 15h30

Destino: Volta Redonda

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Da documentação necessária para inscrição no programa (**original e cópia**):

- a) ficha de inscrição digital devidamente preenchida;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) título de eleitor;
- e) termo de compromisso (ANEXO II) devidamente preenchido;
- f) comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, conforme ANEXO III;
- g) declaração de residência devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI);
- h) comprovante de residência (água, gás, luz ou telefone) emitido em até 03 (três) meses;
- i) Declaração atual do curso, contendo: nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo em que estiver matriculado e horário de aula;
- j) histórico/boletim para fins de comprovação do requisito presente no subitem 3.1.5;
- l) em caso de bolsistas ou beneficiários de Programas de Incentivo (PROUNI ou FIES), documento que comprove a participação no respectivo programa;
- m) em caso de algum membro familiar possuir renda de forma autônomo (ANEXO VII);
- n) em caso de o responsável financeiro não exercer atividade remunerada (ANEXO VIII);
- o) em caso do candidato não residir no percurso da Rota III (ANEXO IX).

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Secretaria-Executiva da Juventude instituirá Comissão Organizadora com poderes e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO.

8.2. A Comissão Organizadora terá, ainda, as seguintes competências:

- I – cadastrar os estudantes;
- II – selecionar os beneficiários;
- III – definir rotas;
- IV – solicitar e analisar, semestralmente, a documentação dos estudantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Executiva da Juventude instituirá os fiscais referentes as rotas de transporte vigentes;

9.2. Os fiscais terão as seguintes competências:

- I – fiscalizar a utilização do transporte;
- II – fiscalizar a prestadora do serviço;
- III – fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;
- III – registrar todas as ocorrências em livro de ata.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. Ficam proibidos no interior do veículo do transporte social universitário:

- a) uso de cigarros e similares;
- b) som em volume excessivo, que incomode os passageiros e/ou motorista;
- c) uso de bebidas alcoólicas e outros tipos de drogas lícitas e ilícitas;
- d) prática de conduta que atente contra a moral e os bons costumes;
- e) quaisquer itens e/ou objetos que não sejam inerentes aos seus estudos;
- f) utilização do bagageiro inferior.

11. DA PENALIDADES

11.1. Os estudantes que se envolverem em desordens ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado de ida e volta, serão penalizados com a perda automática do benefício e impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.2. O fornecimento de informação falsa ou inverídica no momento do cadastro será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.3. Em caso de desligamento do curso ou trancamento de matrícula, o estudante será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.4. Em caso de reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas, em que esteja matriculado no semestre letivo, o estudante será penalizado com a perda do benefício, podendo reingressar no semestre posterior, condicionada à dependência de, no máximo, 1 (uma) matéria.

11.5. O universitário que praticar qualquer uma das proibições contidas no **item 10** serão notificados pelos fiscais somente 01 (uma) vez, sendo certo que a reincidência da prática acarretará no desligamento do programa.

11.6 A aferição de 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente aceita pela Comissão Organizadora, acarretará no desligamento do estudante beneficiário, abrindo-se nova vaga, a qual será destinada ao primeiro estudante classificado no cadastro de reserva.

12. DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO

12.1. A execução do Programa Transporte Social Universitário será realizada por meio de empresas terceirizadas, contratadas através de processo licitatório e obedecerá aos ditames do Decreto nº 12.507, de 02 de março de 2022 e Resolução SEJIN/SEJUV nº 001/2023.

12.2. Em regra, o transporte dos estudantes selecionados será feito por meio de ônibus ou outros veículos, para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, bem como a legislação brasileira de trânsito.

ANGRA DOS REIS,
19 DE JULHO DE 2024.

LUCAS PLÁCIDO LIMA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE INTERINO

ANEXO I **CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19/07/2024
Período de Inscrições	22/07/2024 à 29/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2024
Período de recurso	31/07/2024 à 01/07/2024
Divulgação do Resultado Final	02/07/2024

Período de recurso se dará dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal: das 9h às 16h.

ANEXO II **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro que estou ciente das regras, requisitos e exigências contidas no Decreto nº _____, de _____ que cria o Programa Transporte Social Universitário, na forma da Lei Municipal nº 3.173, de 19 de novembro de 2013.

Declaro também estar ciente que é meu dever, na condição de beneficiário do Transporte Social Universitário:

I - chegar com antecedência ao ponto de embarque, tanto na ida quanto na volta para não atrasar a viagem;

II - apresentar, obrigatoriamente, a credencial expedida pela Secretaria-Executiva da Juventude com validade no ano letivo vigente. (O estudante deverá apresentar a credencial sempre que solicitado pelo motorista, por fiscais da empresa contratada e pela equipe da Secretaria-Executiva da Juventude. **Sem este documento o estudante será impedido de utilizar o transporte**);

III - não viajar em estado de embriaguez e/ou transportar, ingerir bebida alcoólica no interior do veículo ou drogas lícitas/ilícitas;

IV - não causar qualquer dano de forma dolosa ao veículo. (Neste caso, o estudante será desligado do programa e posteriormente o município tomará as medidas cabíveis para o ressarcimento do bem)

V - não realizar qualquer tipo de atividade no interior do veículo que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários, incluindo jogos, uso de aparelhos musicais ou sonoros sem fone de ouvido, ou qualquer outro tipo de comportamento inapropriado;

VI - não utilizar o transporte social universitário caso eu esteja com alguma doença contagiosa que coloque em risco a saúde dos demais usuários;

VII - não transportar artefatos que apresentem riscos aos demais usuários;

VIII - não fumar no interior do veículo;

IX - não jogar lixo ou objetos dentro e fora do veículo, utilizando para isso embalagem própria;

X - ser respeitoso com o motorista, auxiliares ou outros usuários do transporte;

XI - zelar pela limpeza e conservação do veículo.

XII – preencher a lista de frequência que a secretaria determinar;

XIII- ter ciência que 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no meu desligamento do benefício;

Declaro ainda estar ciente de que os objetos deixados por mim no interior do veículo são de minha total responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do beneficiário do Transporte Universitário

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA PESSOAL E FAMILIAR

1. Carteira de trabalho (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos.

1. Além disso, deverá apresentar também o comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

1.1. Assalariado: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.

1.2. Trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

1.3. Aposentado e/ou Pensionista: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a

documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

1.4. Trabalhador Rural: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

1.5. Comerciante e Microempresário: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física. f. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento.

1.6. Desempregado: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, preenchida e assinada pelo declarante.

2. O estudante que possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único).

3. O Comprovante de Cadastramento da família no Cadastro Único pode ser emitido pela internet, aplicativo ou de forma presencial, neste último caso junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município. O comprovante deverá conter o NIS específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Sr(a) Presidente da Comissão do Programa Transporte Social Universitário

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, candidato à participação no PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, venho à Comissão do referido Programa interpor RECURSO, pelos seguintes fatos e motivos:

Angra dos Reis, 19 de Julho de 2024.

Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão, Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu _____ (nome completo)

RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____ e percebo mensalmente rendimentos no

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO

A Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário designada pelas Portarias nº 001/2023/SEJIN.SEJUV, de 17 de janeiro de 2023 e 011/2023/SEJIN.SEJUV, de 11 de julho de 2023, após proceder à leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do Edital 001/2024/SEJIN.SEJUV, do Processo Seletivo, publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, edição nº 1824 de 16 de janeiro de 2024, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

(X) PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

() IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Transporte Social Universitário pelos seguintes fatos, motivos ou razões:

Mediante o motivo relatado pela candidata, entendemos que a solicitação da Declaração de Matrícula somente será feita de forma presencial no período de início do ano letivo.

Sendo assim, esta Comissão Organizadora decidiu que a candidata deve apresentar a Declaração de Matrícula no prazo de 10 (dez) dias úteis à contar do início das aulas informado pela mesma, que será no dia 19 de fevereiro de 2024.

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Edital do Processo Seletivo para o Programa Transporte Social Universitário.

valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

¹ Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, residente no endereço _____
_____ cidade _____,
declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

PORTARIA Nº 163/2024/SEJIN

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando 765/2024/SEJIN e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90(nove) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 2023048367, finalizado 04 de Julho de 2024 às 14:42h.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de geradores de energia elétrica a diesel, com acionamento automático, bem como a prestação de serviços técnicos, o fornecimento de materiais e combustíveis.

Ficando adjudicada a seguinte proposta: **TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.645.106/0001-45**, para o menor preço global no valor total de R\$ 2.440.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde

de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Eletrônico nº 90014/2024.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIAMENTO “SINE DIE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90017/2024
PROCESSO Nº 2023003559

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM GERADOR DE GOTAS DE AEROSSOL EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) ACOPLADO NO VEÍCULO, 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ANGRA DOS REIS NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE VETORES E 03 (TRÊS) FURGÕES PARA ATENDEREM AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA FARMÁCIA CENTRAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39157029000117-000013/2024

a O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 23/07/2024 às 10:00 horas, encontra-se adiado “**SINE DIE**”.

RENATA DE SOUSA
PREGOEIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/SSA
PROCESSO Nº 2024023295

A secretaria municipal de saúde, resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, para contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos

termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais.

I - FAVORECIDOS: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19.

II – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de inscrição no Seminário Estadual de Compras Públicas Municipais (SECOMP), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.

III – VALOR DA EMPRESA: R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais).

IV– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão por conta de verba orçamentária: Ficha nº: 20242750, Dotação nº: 27.2701.10.12.2.0204.2209.33903948.1635000, emitida por nota de empenho nº1125/24.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo.

7.2 – Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 2024023295, independente de transcrição.

7.3 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, CNPJ: 13.891.611/0001-19.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA**TERMO DE DISPENSA Nº038/2024/SSA**

Na publicação do Boletim Municipal de Angra dos Reis nº 1926, do dia 18/07/2024, pág.5 e 6.

Onde se lê:

Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Leia-se:

Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA**TERMO DE DISPENSA Nº041/2024/SSA**

Na publicação do Boletim Municipal de Angra dos Reis nº 1926, do dia 18/07/2024, pág.7

Onde se lê:

Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Leia-se:

Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA**TERMO DE DISPENSA Nº040/2024/SSA**

Na publicação do Boletim Municipal de Angra dos Reis nº 1926,

do dia 18/07/2024, pág.6 e 7.

Onde se lê:

Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Leia-se:

Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA**TERMO DE DISPENSA Nº039/2024/SSA**

Na publicação do Boletim Municipal de Angra dos Reis nº 1926, do dia 18/07/2024, pág.6

Onde se lê:

Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Leia-se:

Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: **ADRIANA BERCOT DOS SANTOS**

Ato: Portaria nº 127/2024/ANGRAPREV

Data: 26/06/2024

Validade: 20/03/2024

Publicação: 28/06/2024

Considerando o reajuste de 5,71% da Lei 4.196/2023, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte à **ADRIANA BERCOT DOS SANTOS**, beneficiária do servidor, **PAULO SÉRGIO QUADROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50003980, Docente II, publicada através da Portaria nº 127/2024/ANGRAPREV de 26 de junho de 2024, publicada em 28 de junho de 2024, com validade a partir de 20 de março de 2024, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso III, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **R\$ 5.782,91**

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

DAYANE ALVES REIS

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - INTERINA

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE GONÇALVES

Ato: Portaria Nº 820/2021

Data: 09/06/2021

Validade: 21/06/2021

Publicação: 21/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula nº 1474, Referência 204, Padrão “M”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 820/2021 de 09 de junho de 2021, publicada em 21 de junho de 2021, com validade a partir de 21 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.600,75

Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 1.150,19

Triênio Efetivo 15% (Art. 123 da Lei Municipal nº 335/1986) ..

..... R\$ 690,11
Incorporação R\$ 2.024,04

TOTAL R\$ 8.465,09

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

DAYANE ALVES REIS

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - INTERINA

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 048 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Samanta Gavina de Almeida**, matrícula nº **28847** e CPF nº **079.XXX.627-50** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 127/2024, referente ao processo nº 2023049539 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CK COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.880.765/0001-27 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO SALÃO COMUNITÁRIO E CENTRO PARA PORTADORES DO ESPECTRO AUDITISTA NO BAIRRO SÃO BENTO. ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Ismende Batista Ferreira** matrícula nº **20.263** e CPF nº **417.XXX.557-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DO FISCAL E SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 052 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Samanta Gavina de Almeida**, matrícula nº **28847** e CPF nº **079.XXX.627-50** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 137/2024, referente ao processo nº 2023050879 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.621.413/0001-03 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI JOÃO MOREIRA - ENSEADA - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Ismende Batista Ferreira** matrícula nº **20.263** e CPF nº **417.XXX.557-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DO FISCAL E SUPLENTE**

PORTARIA Nº 056 DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei nº 14.133/21, resolve:

Designar o servidor **Leonardo Alan Moraes dos Santos** matrícula nº **30.198** e CPF nº **072.XXX.687-16** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2024007734** - Ordem de Serviço nº 018/2024/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **11.670.326/0001-42**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO - ESTRADA DO ITAPICU - PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar a servidora **Carla Azevedo Guerreiro** matrícula nº **28.184** e CPF nº **122.XXX.697-58** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2024

celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, como CONTRATANTE, e a TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias 17 do mês de julho do ano de 2024, na com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, portador da Matrícula funcional 21019, e a sociedade **TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.670.326/0001-42, com sede Rua Governador Mário Covas – Rua Projetada s/n L10B – Angra dos Reis/RJ cep 23935-000 doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por Antônio Carlos do Nascimento, portador da Carteira de Identidade

nº 08.XXX.121-7 IFP/RJ e CPF 008.XXX.917-55 têm justo e acordado o presente Contrato Nº 150/2024, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024007734, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pela legislação suplementar municipal vigente, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO - ESTRADA DO ITAPICU - PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS/RJ, sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 2024007734, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os

limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 500.452,32 (quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido ao sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração

[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas. e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INCC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a

ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) JOSÉ FERNANDO DE NORONHA, CREA 2006101591, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente

mente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$PLO \times PUEII$

$PUII = \frac{\quad}{\quad}$

PO

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos

preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação da identidade do Contrato, não poderá haver inovações tão substanciais que transfigure o seu objeto, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade de a ser definida no valor de R\$ 7.506,78 (sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos) equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1 Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas., o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2 Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa

de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3 Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90** (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4 Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instru-

mento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 120 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 90 dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o 30 dias corridos – R\$72.477,5751

até o 60 dias corridos – R\$ 229.374,0748

até o 90 dias corridos – R\$ 386.270,5745

até o 120 dias corridos – R\$ 500.452,325

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência

ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

1.) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da

Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

2.) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

4.) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela *Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade de trabalhista, na forma do.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Advertência;**
2. **Multa;**
3. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor

do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas. e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- 1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- 2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- 3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias**

úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

1. a devolução da garantia;
2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela ori-

ginalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 500.452,32, por meio da Nota de Empenho nº 3346/2024, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º dia útil contados a partir da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo

disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TONY PONCIANO

SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002

AO CONTRATO Nº 059/2024,

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorização do **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 16/07/2024 do Processo Administrativo 2022009110, datado de 02/02/2022, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato **representado pelo** Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, portador da Matrícula funcional 21019 e a empresa, **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13, com sede PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº16 – SALA 08 – CENTRO – ANGRA DOS REIS, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **SÉRGIO NOGUEIRA DE PAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29.XXX.0006-6 e CPF nº 614.XXX.417-04, domiciliado na ESTRADA DO MARINA, Nº716 – APTO.211, BAIRRO MARINA EM ANGRA DOS REIS, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato 059/2024 decorrente da Tomada de preço nº 017/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PRESTAÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO ESF**

BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS/RJ, que se regerá na norma **art. 57, § 1º inciso IV da lei Federal nº 8.666/93**, e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 059/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PRESTAÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO ESF BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS/RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 20/07/2024 e término em 17/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002

AO CONTRATO Nº 112/2023,

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, conforme solicitado através do despacho em 16/07/2024, devidamente autorizado pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023000613 de 04/01/2023, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, portador da Matrícula funcional 21019 e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.484.227/0001-03, com sede Rua Perimetral Ângelo Saes, 380 Parque Industrial II – Mandaguá - PR, CEP 87.160-000, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **Pedro Leonardo Fracasso**, portador da Carteira de Identidade nº 5.XXX,464-4 e CPF nº 030.XXX.199-56 domiciliado à Rua Alfredo Pujol nº 868, Zona 05, CEP 87015-250, Maringá-PR, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 002** ao **CONTRATO Nº 112/2023**, na forma do **Art. 57 §1º, inciso I da Lei 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 112/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M. CACIQUE CUNHAMBEBE FRADE - ANGRA DOS REIS/RJ**

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **27/07/2024** e término em **24/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO FINANCEIRO Nº 008
AO CONTRATO Nº 161/2022,

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº 153/2024 em 27/05/2024, devidamente autorizado pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário de infraestrutura de Obras Públicas, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, portador da Matrícula funcional 21019, e a **empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D'água – Angra dos Reis/Rj – CEP: 23938-000, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por Sr **INIMA VALLE MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº **09XXX363-3 IFP**, e **CPF nº 010.XXX.707-07**, domiciliado na **Avenida Belém nº 23, Qd 07, Angra dos Reis**, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 161/2022**, na forma do **art. 65, inciso II, alínea “b” c/c seu § 1º, da lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro 008 ao contrato 161/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 007/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE MUNICIPAL**

NATURAL DA MATA ATLÂNTICA (PARQUE DA CIDADE) NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo financeiro será de **R\$ 708.913,49 (setecentos e oito mil e novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**, correspondendo a **14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento)**

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.20 23.15.451.0229.1602.44905191.15000000 Fonte 20242233 sido emitido a **Nota de empenho, nº 3345 de 11/07/2024**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retro-mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.128/128V do Livro nº 085 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da **Apostila de Fixação de Proventos** do servidor **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula 1474, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1922

de 11 de Julho de 2024, página 9 e 10.

Angra dos Reis, 17 de julho de 2024..

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/ANGRAPREV**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2024022419, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em favor da **SEGURADORA PORTO SEGURO-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para assegurar o Voyage City 2014/2015 pertencente a este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, pelo período de 12 (doze) meses a contar de Julho de 2024, pelo valor total de R\$ 2.131,03(Dois Mil, cento e trinta e um reais e três centavos), Empenho Nº 170/2024.

ANGRA DOS REIS,
18 DE JULHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE
ANGRAPREV

PORTARIA Nº 137/ 2024/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2024014086, tendo como empresa contratada a empresa: **JULIENE DE OLIVEIRA- JO Art Produções Eventos e Serviços**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula nº 3217**, gestora do Processo nº 2024014086, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, como titular, e a servidora **JÉSSICA LÚCIA DE MORAIS ROSA, matrícula nº 2500282**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **15 de julho de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024

Ao dia 15 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013476**, homologado em 15 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Pimentel Turismo e Transportes LTDA - EPP**, localizado na Travessa Aniceto Barroso, nº 282, Bairro: Terra Preta – CEP: 69.401-278, Cidade: Manacapuru - Estado/AM, inscrito no CNPJ nº **07.612.370/0001-29**, Tel.: (92) 3361-1662 e e-mail: pimentelturismoltda@gmail.com, neste ato representado pela Sr.^a **Francélia Delfino de Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 24xxxxx-2, Expedida pela SSP/AM e CPF nº 022.xxx.xxx-54, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cota-

da, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	SDR – 250 SEJUV- 20 SPDC – 56 SDSP -100 SEL-10 TOTAL: 436	Diária até 10h	Lancha Rápida de no mínimo 28 pés, cabinada, motor de no mínimo 300 HP. Locação por diária, inclusive sábados, domingos e feriado, todo ano vigente. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais 1 tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e Transporte de Passageiro e Carga. Diárias de segunda a segunda, incluindo feriados. Podendo eventualmente envolver período noturno. A empresa deverá ser capaz de atender até 3 lanchas no mesmo dia. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.	R\$ 2.620,00	R\$ 1.142.320,00
05	SDR – 200 SSA – 05 SEJUV -10 SDSP - 10 SUPJ-12 SEL-10 TOTAL: 247	Diária até 06h	Lancha Rápida de no mínimo 28 pés, cabinada, motor de no mínimo 300 HP. Locação por diária, inclusive sábados, domingos e feriado, todo ano vigente. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais 1 tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e Transporte de Passageiro e Carga. Diárias de segunda a segunda, incluindo feriados. Podendo eventualmente envolver período noturno. A empresa deverá ser capaz de atender até 3 lanchas no mesmo dia. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado	R\$ 2.690,00	R\$ 664.430,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 062 é de R\$ 1.806.750,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA
FRANCÉLIA DELFINO DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024

Ao dia 15 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013476**, homologado em 15 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Mariana Tour LTDA**, localizado na Avenida Nacib Monteiro de Queiroz, s/nº, Bairro: Ilha Grande/Abraão – CEP: 23.900-010, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **25.140.677/0001-56**, Tel.: (24) 99854-4415 e e-mail: tourmariana@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **João Paulo Vieira de Brito**, portador da Carteira de Identidade nº 36.xxx.xxx-3, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 851.xxx.xxx-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	SDR- 170 SEJUV- 20 SCP – 40 SPDC – 56 SDSP - 20 SEL-10 TOTAL: 316	Diária até 10h	Lancha Rápida de no mínimo 36 pés, cabine central, velocidade mínima 25 nós com mínimo 2 motores de 225HP cada. Locação por diária, inclusive sábados, domingos e feriado, todo ano vigente. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais 1 tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e Transporte de Passageiro e Carga. Diárias de segunda a segunda, incluindo feriados. Podendo eventualmente envolver período noturno. A empresa deverá ser capaz de atender até 3 lanchas no mesmo dia. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.	R\$ 2.212,00	R\$ 698.992,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 063 é de R\$ 698.992,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o

prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

MARIANA TOUR LTDA
JOÃO PAULO VIEIRA DE BRITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024**

Ao dia 15 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013476**, homologado em 15 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Doce Angra Turismo LTDA**, localizado na Avenida Júlio Maria, nº 74, Bairro: Centro – CEP: 23.900-502, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **05.002.979/0001-50**, Tel.: (24) 3367-1281 e e-mail: doceangra_turismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Leidiane Longo Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.XXX.XXX-43, Expedida pela SSP/BA e CPF nº 042.XXX.XXX-17, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------	---------	----------------	-------------------	----------------

08	SDR – 110 SCP – 40 SDSP - 05 SEL-10 TOTAL: 165	Diária até 03h	Lancha Rápida de no mínimo 28 pés, cabinada, motor de no mínimo 300 HP. Locação por diária, inclusive sábados, domingos e feriado, todo ano vigente. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais 1 tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e Transporte de Passageiro e Carga. Diárias de segunda a segunda, incluindo feriados. Podendo eventualmente envolver período noturno. A empresa deverá ser capaz de atender até 3 lanchas no mesmo dia. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.	R\$ 2.030,00	R\$ 334.950,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 064 é de R\$ 334.950,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

DOCE ANGRA TURISMO LTDA

LEIDIANE LONGO OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024

Ao dia 15 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei**

Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.021/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013476**, homologado em 15 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Angra dos Reis Turismo LTDA**, localizado na Avenida Júlio Maria, nº 92, Bairro: Centro – CEP: 23.900-502, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **17.150.371/0001-52**, Tel.: (24) 3365-4180 e e-mail: reservas@angradosreisturismo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marques Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 11.xxx.xxx-6, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 081.xxx.xxx-85, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	SDR – 100 SDSP - 05 SEL-10 TOTAL: 115	Diária até 06h	Lancha Rápida de no mínimo 36 pés, cabine central, velocidade mínima 25 nós com mínimo 2 motores de 225HP cada. Locação por diária, inclusive sábados, domingos e feriado, todo ano vigente. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais 1 tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e Transporte de Passageiro e Carga. Diárias de segunda a segunda, incluindo feriados. Podendo eventualmente envolver período noturno. A empresa deverá ser capaz de atender até 3 lanchas no mesmo dia. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado	R\$ 2.337,00	R\$ 268.755,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 064 é de R\$ 268.755,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA
FABIANO MARQUES RIBEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 90.026/2024

PROCESSO Nº 2024022336

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Condomínio Cidadão da UPA – Bairro Belém, Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/08/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 90.027/2024

PROCESSO Nº 2024015598

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a ampliação do cemitério de Jacuecanga (construção de gavetas, capela mortuária e ossário) – Angra dos Reis – RJ, incluindo todos materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 23/08/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2024

PROCESSO Nº.: SEI-2024-07000833

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/08/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024

PROCESSO Nº.: SEI-2024-13000400

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de soft-

wares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/08/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.037/2024

PROCESSO Nº.: 2024019082

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material britado tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 02/08/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento nos termos do inciso VII do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, e conforme o que consta do processo nº 2024003129, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90011/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para recuperação da praia do Frade, enrocamento, dragagem e engorda da praia – Bairro do Frade, Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado

em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2024/SPDC

Processo nº SEI-2024-14000038, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de Serviço de Higienização, Limpeza e Esterilização para os carpetes da sala do Centro de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e da Sala de Crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: ATUAL LAVA DE TUDO DEDETIZADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 40.077.114/0001-54.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.503,79 (três mil, quinhentos e três reais e setenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo CEMADEN, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, documento nº 0003407 e justificativa, documento nº 00018023.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº

14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20241053, Dotação nº 20.20 26.04.122.0204.2002.33903999.15000000, Empenho nº 2711.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-14000038, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ATUAL LAVA DE TUDO DEDETIZADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 40.077.114/0001-54, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de informação em nuvem, utilizando a tecnologia de cloud computing, para Gestão Pública Municipal, incluindo: Infraestrutura, Domínio e Gerenciamento do ambiente de cloud computing necessário para o sistema; Licenciamento sem limite de usuários; Importação e migração de bases de dados de sistemas legados; Implantação, Customização e parametrização do sistema de acordo com as necessidades específicas do município; Manutenções legais, corretivas e evolutivas; Suporte técnico adequado e tempestivo; Treinamento dos usuários e gestores municipais.

O Sr Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atri-

buições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 01 (Serviços de Instalação, Transição e Configuração/Parâmetrização de Software)

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 02 (Serviços de Instalação, Transição e Configuração/Parâmetrização de Software)

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 03 (Serviços de Instalação, Transição e Configuração/Parâmetrização de Software)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 04 (Treinamento Informática - Sistema/Software)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais);

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 05 (Treinamento Informática - Sistema/Software)

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 06 (Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor)

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 07 (Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva e Adaptativa)

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EMPRESA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 02.744.987/0001-84;

ITEM: 08 (Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva e Adaptativa)

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VALOR GLOBAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90.009 FOI DE: R\$ 8.207.972,81 (oito milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2024/SAAP

Processo nº 2024011546, o Sr. Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve realizar, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição de hortaliças de diversas espécies e variedades, solicitada através da CI nº 018/2024/SAAP.

1º – OBJETO: Aquisição de hortaliças de diversas espécies e variedades.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme orçamento ofertado pela empresa, fls. 48/49.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241138, Dotação nº 20.20 27.20.608.0218.2072.33903299.15000000, Empenho nº 2510.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011546, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2024/SCP

Processo nº 2024017332, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura elétrica, incluindo o serviço de montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio durante o período de maio a dezembro de 2024.

2º – FAVORECIDA: GEISA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.961.348/0001-39

3º – VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, em cada evento, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: O serviço será realizado conforme objeto.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fls. 45 e 46.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240805, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024017332, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de GEISA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.961.348/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90.021/2024

Ao dia 15 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, O Secretário-Executivo da Ilha Grande, Sr. Carlos Kazuo Jsbick Tonack, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024013476, Pregão Eletrônico nº 90.021/2024.

A fundamentação legal para tal homologação foi a Lei 14.133/2021, sua característica foi SRP – Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o Menor Preço e identificado o Modo de Disputa como Aberto.

UASG 985801

O certame teve como seguinte objeto o Registro de preços de prestação de serviços para contratação anual de empresa especializada em locação de embarcação do tipo lancha rápida, inclusive marinho e combustível, para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste edital e/ou termo de referência, em favor das empresas abaixo:

Pimentel Turismo e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.612.370/0001-29, vencedora dos itens 02 e 05, perfazendo como total o valor de R\$ 1.806.750,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Mariana Tour LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.140.677/0001-56, vencedora do item 03, perfazendo como total o valor de R\$ 698.992,00 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

Doce Angra Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.002.979/0001-50, vencedora do item 08, perfazendo como total o valor de R\$ 334.950,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.150.371/0001-52, vencedora do item 06, perfazendo como total o valor de R\$ 268.755,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

O valor total do Pregão Eletrônico nº 90.021/2024 é de R\$ 3.109.447,00 (três milhões, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2024

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 115/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a dupla Calebe e Leilane, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024027151

II – CREDOR: Calebe dos Santos

III – CNPJ: 47.100.209/0001-90

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações da dupla Calebe e Leilane, no Arraiá da Vila Histórica e Show de Prêmios da Orar, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão no dia 21/07/2024, conforme descrição no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024027151.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024027151, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Calebe dos Santos, CNPJ: 47.100.209/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 116/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o DJ Charles Spencio, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024027102

II – CREDOR: Charles Spencio dos Santos Madalena

III – CPF: 170.XXX.XXX-62

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações do DJ Charles Spencio, no Arraiá da Vila Histórica e Show de Prêmios da Orar, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 19 e 21/07/2024, conforme descrição no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024027102.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024027102, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Charles Spencio dos Santos Madalena, CPF: 170.XXX.897-62, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 117/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do cantor Alan Ramos Soares, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026935

II – CREDOR: ALAN RAMOS SOARES

III – CPF: 147.XXX.XXX-74

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR ALAN RAMOS SOARES, NO EVENTO “ARRAIÁ DA VILA HISTÓRICA”, EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 19/07/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19/07/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026935.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026935, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ALAN RAMOS SOARES, CPF: 147.XXX.077-74, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº

14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 118/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Aglomerou, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026879

II – CREDOR: João Victor Silva Costa

III – CNPJ: 17.962.359/0001-42

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de uma apresentação do Grupo Aglomerou, representado por João Victor Silva Costa, no Evento “ARRAIÁ DA ESPIGÃO SHOW”, em Angra dos Reis, no dia 21/07/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 21/07/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026879.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024026879, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de João Victor Silva Costa, CNPJ: 17.962.359/0001-42, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 119/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do cantor Patrick de Paula Alves, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026876

II – CREDOR: PATRICK DE PAULA ALVES

III – CNPJ: 55.778.512/0001-75

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO CANTOR PATRICK DE PAULA ALVES, NO EVENTO “ARRAIÁ DA VILA HISTÓRICA”, NO BAIRRO MAMBUCABA, EM ANGRA DOS REIS, DOS DIA 19/07/2024 A 21/07/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 19, 20 e 21/07/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026876.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024026876, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de PATRICK DE PAULA ALVES CNPJ: 55.778.512/0001-75, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 120/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do cantor Davi de Carvalho Dias, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026866

II – CREDOR: DAVI DE CARVALHO DIAS

III – CNPJ: 49.472.259/0001-24

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES DO CANTOR DAVI DE CARVALHO DIAS, PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DO BONFIM E NO ARRAIÁ DO ZÉ BUSCAPÉ, NO BAIRRO PROMORAR, EM ANGRA DOS REIS, NOS DIA 20/07/2024 E 21/07/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 20 e 21/07/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura,

conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026866.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026866, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de DAVI DE CARVALHO DIAS CNPJ: 49.472.259/0001-24, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 121/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Cantor Sandro Santos, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026731

II – CREDOR: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS

III – CNPJ: 46.978.541/0001-90

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SANDRO SANTOS, PARA 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES PARA OS ARRAÍAS DO BONFIM, ESPIGÃO SHOW, ZÉ BUSCAPÉ E ARRAIA DO AMARELINHO EM ANGRA DOS REIS.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 19, 20 e 21/07/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026731.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026731, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 46.978.541/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do su-

praticado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 122/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do cantor Kaio Cardoso Leite, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026845

II – CREDOR: Kaio Cardoso Leite

III – CNPJ: 35.701.696/0001-68

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação do cantor KAIO CARDOSO LEITE para 01 (uma) apresentação no Arraiá do Espigão Show, no Morro do Carmo, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 20/07/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026845.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026845, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Kaio Cardoso Leite, CNPJ: 35.701.696/0001-68, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 123/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Anjos Stilizados, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026760

II – CREDOR: Jorge Catarino de Souza

III – CNPJ: 46.871.279/0001-80

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da BANDA ANJOS STILIZADOS, representado por Jorge Catarino de Souza, no evento “Arraia do Amarelinho”, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 20/07/2024, conforme descrição no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026760.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024026760, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Jorge Catarino de Souza, CNPJ: 46.871.279/0001-80, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos es-

tarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 124/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Trio Saragaço, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024027213

II – CREDOR: Juliene de Oliveira

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações do Trio Saragaço no Evento Arraia da Vila Histórica, Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 19, 20 e 21/07/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-

-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024027213.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os docu-

mentos pertencentes ao Processo nº 2024027213, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2024

Ao dia 17 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013606**, homologado em 17 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Mauro Peres – Agência de Viagens**, localizado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº 385, Bairro: Centro – CEP: 23.902-300, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **27.073.346/0001-76**, Tel.: (24) 99291-4377 e e-mail: v.veronica_26@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Peres**, portador da Carteira de Identidade nº 10xxxxx91, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 070.xxx.xxx-08, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.025/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SEIG-144 SSA-05 SCP-20 Total: 169	Diária 10h	Embarcação habilitada para transporte de carga e pessoas a serviço da prefeitura de Angra dos Reis. Tipo Traineira Especificações mínimas: Embarcação com no mínimo 13m de comprimento Boca de no mínimo 4,80m Convés livre. Motor a diesel com no mínimo 170HP. Velocidade de cruzeiro mínimo 8 nós, compatível com a necessidade de rápido deslocamento. Tripulantes: De acordo com o exigido pela Capitania dos Portos.	R\$ 2.259,00	R\$ 381.771,00

04	SAD-192 Total: 192	Diária 8h	Embarcação habilitada para transporte de passageiros a serviço da Prefeitura de Angra dos Reis. Tipo escuna/saveiro para transporte de servidores, malotes e correspondências dos Correios na Baía da Ilha Grande. Incluído marinheiro habilitado e combustível. Percurso: Angra dos Reis X Vila do Abraão X Angra dos Reis Quantidade estimada de viagens mensal: aproximadamente 16 Locação: diária Período: 8h Período: diurno	R\$ 2.260,00	R\$ 433.691,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 066 é de R\$ 815.691,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

MAURO PERES – AGÊNCIA DE VIAGENS
MAURO PERES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2024

Ao dia 17 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº**

14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024013606, homologado em 17 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Doce Angra Turismo LTDA**, localizado na Avenida Júlio Maria, nº 74, Bairro: Centro – CEP: 23.900-502, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº 05.002.979/0001-50, Tel.: (24) 3367-1281 e e-mail: doceangra_turismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Leidiane Longo Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.xxx.xxx-43, Expedida pela SSP/BA e CPF nº 042.xxx.xxx-17, indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.025/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	SEIG-70 SSA-57 Total: 127	Diária 10h	Embarcação habilitada para transporte de cargas a serviço da prefeitura de Angra dos Reis. Tipo traineira. Especificações: Embarcação com no mínimo 20m de comprimento Boca de no mínimo 5,50m Convés livre. Motor à Diesel com Potencia mínima de 170HP. Capacidade de carga 10t. Velocidade de cruzeiro mínimo 8 nós, compatível com a necessidade de rápido deslocamento. Tripulantes: De acordo com o exigido pela Capitania dos Portos.	R\$ 5.099,00	R\$ 647.573,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 067 é de R\$ 647.573,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

DOCE ANGRA TURISMO LTDA
LEIDIANE LONGO OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2024

Ao dia 17 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013606**, homologado em 17 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Angra dos Reis Turismo LTDA**, localizado na Avenida Júlio Maria, nº 92, Bairro: Centro – CEP: 23.900-502, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **17.150.371/0001-52**, Tel.: (24) 3365-4180 e e-mail: reservas@angradosreisturismo.com.br; neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marques Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 11.xxx.xxx-6, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 081.xxx.xxx-85, indicado e qualificado nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.025/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	SEIG-50 SPDC-12 SDSP-07 SSA-11 SCP-40 Total: 120	Diária 10h	Embarcação habilitada para transporte de passageiros a serviço da prefeitura de Angra dos Reis. Tipo escuna/saveiro Especificações: Embarcação no mínimo com 17m de comprimento Boca de no mínimo 6m Potência mínima 170HP. Capacidade mínima para 100 passageiros. Velocidade de cruzeiro mínimo 8 nós, compatível com a necessidade de rápido deslocamento. Tripulantes: De acordo com o exigido pela Capitania dos Portos.	R\$ 3.998,00	R\$ 479.760,00
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 068 é de R\$ 479.760,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA
FABIANO MARQUES RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.025/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: formação de ata de registro de preços de prestação de serviços para contratação anual de empresa especializada em locação de embarcação de grande porte, inclusive combustível e marinhaio, para atender as necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Angra dos Reis

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL nº 14.133/2021;

O Sr. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: MAURO PERES – AGÊNCIA DE VIAGENS,
CNPJ: 27.073.346/0001-76;

Vencedora dos itens 01 e 04

Valor Total: R\$ 815.691,00

EMPRESA: DOCE ANGRA TURISMO LTDA, CNPJ:
05.002.979/0001-50;

Vencedora do item 02

Valor Total: R\$ 647.573,00

EMPRESA: ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, CNPJ:
17.150.371/0001-52;
Vencedora do item 03
Valor Total: R\$ 479.760,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.943.024,00 (um milhão,
novecentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

DECRETO Nº 13.640, DE 19 DE JULHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE Nº 29, DO LOTEAMENTO JAPORANGA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004072 de 21 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 29, situado na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Trata-se de terreno, sem edificação denominado por Lote de Terreno nº 29, do Loteamento Japoranga, apresentando as seguintes características e confrontações: medindo de 11,01 m em dois segmentos de 3,43 m e 7,58 m de frente para a rua projetada; 25,50 m do lado direito para o lote 28; 23,31 m do lado esquerdo para a área D destinada à PMAR e 10,00 m de fundos, confrontando com quem de direito, perfazendo a área total de 253,55 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade

a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Ligia Correa e Castro, conforme Matrícula Nº 18.655 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004072 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.324 de 23 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.641, DE 19 DE JULHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE Nº 28, DO LOTEAMENTO JAPORANGA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004081 de 21 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 28, situado na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Trata-se de terreno, sem edificação denominado por Lote de Terreno nº 28 do Loteamento Japoranga, apresentando as seguintes características e confrontações: medindo de 10,00 m de frente para a rua projetada; 25,19 m do lado direito para o lote 27; 25,50 m do lado esquerdo para o lote 29 e 10,0 m de fundos confrontando com quem de direito. Perfazendo a área total de 253,48 m²(duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e oito centímetros).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme Matrícula Nº 15.021 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004081 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.002 de 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 13.641, DE 19 DE JULHO DE 2024**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE Nº 28, DO LOTEAMENTO JAPORANGA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004081 de 21 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 28, situado na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Trata-se de terreno, sem edificação denominado por Lote de Terreno nº 28 do Loteamento Japoranga, apresentando as seguintes características e confrontações: medindo de 10,00 m de frente para a rua projetada; 25,19 m do lado direito para o lote 27; 25,50 m do lado esquerdo para o lote 29 e 10,0 m de fundos confrontando com quem de direito. Perfazendo a área total de 253,48 m²(duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e oito centímetros).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme Matrícula Nº 15.021 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste De-

creto avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004081 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.002 de 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.643, DE 19 DE JULHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO POR “FAZENDA JAPUÍBA”, ORIUNDO DA MATRÍCULA 6431, NO BAIRRO BELÉM, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023011866 de 27 março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de 1.143,18 m², inserida no imóvel de 1.976.150,00 m², descrito e caracterizado na matrícula nº 6431, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023011866.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de, coordenadas N 7459633,55 m e E 572173,08 m, Datum SIRGAS 2000, deste, segue confrontando com Quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 147º49’36,89” e 35,64 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7459603,40 m e E 572192,04 m; deste, segue confrontando com Rua Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 229º21’21,51” e 37,06 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7459579,28 m e E 572163,94 m; deste, segue confrontando em curva sinuosa pela Rua Luiz Antônio, por 21,49 m; até o vértice **P3**, de coordenadas n 7459598,10 e E 572155,91 m; deste, segue confrontando em curva sinuosa pela Rua Luiz Antônio, por 18,69 m de distância; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7459616,49 m e E 572159,87 m; deste, segue confrontando com Rua Luiz Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 39º47’36,91” e 22,58 m; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7459633,55 e E 572173,08 m, encerrando esta descrição com área total de 1.143,18 m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção de uma Área de Lazer, sendo sua propriedade atribuída a CIAB companhia Imobiliária Atlântica Brasileira.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 198.000,00** (Cento e noventa e oito mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023011866 de 27 de março de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO ALVES SALES, Matrícula 27124, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Atendimento, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1287/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ROMÁRIO RAMIRO, Matrícula 25390, do Cargo em Comissão de Assessor de Ouvidoria Externa, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1288/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROMÁRIO RAMIRO, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Atendimento, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1289/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de julho de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRELLE FERREIRA DE SOUZA**, Enfermeira Gerente, matrícula 4500512, para exercer a responsabilidade técnica de enfermagem na Unidade de Saúde da Família Sapinhatuba II, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1290/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Ofício - NA FTAR/COPEs nº 35, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, datado de 16 de julho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES, Matrícula 12365, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Presidente da TurisAngra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo SE, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, durante as férias do titular, Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, Matrícula 3500162.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1291/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 079/2024/SDSP, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444, da Função Gratificada de Coordenador de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1292/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 079/2024/SDSP, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR THIAGO SANTOS CARDIA, matrícula 30836, para a Função Gratificada de Coordenador de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1293/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1490/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR ELZI TERESA RESENDE TAMBURINI BIONDI, matrícula 4500091, da Função Gratificada de Coordenadora de Centro Odontológico, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1294/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1490/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR GIOCONDA CAMPOS TEIXEIRA, matrícula 4500236, para a Função Gratificada de Coordenadora de Centro Odontológico, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1295/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de

maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ADACILEA DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1296/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **AGATHA ROSA DE LIMA MALAQUIAS**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1297/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CLAUDIA MARIA DE JESUS NOGUEIRA SOUZA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1298/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELLE DIOGO MOREIRA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1299/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA MOREIRA LIMA SANTOS**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1300/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARCIA HELENA DA CRUZ QUINTILIANO**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MILENA CRISTINA MOCO DA SILVA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1302/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **RAQUEL MARCELINO MATTA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1303/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **RICARDO AMORIM FARIA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1304/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROSELENE AMARAL**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1305/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através

da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROSEMEIRE CRISTIANE DOS SANTOS TOSTES**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1306/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **TAMIRIS DA SILVA DOMINGUES**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1307/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO**, para o cargo de Docente II Arte, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1308/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANA SANTANA DE ASSIS**, para o cargo de Docente II Arte, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1309/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MAYARA RODRIGUES MELO BRAGA**, para o cargo de Docente II Arte, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1310/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LENI DOS SANTOS DA SILVA**, para o cargo de Docente II Arte - PNE, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VERA LUCIA PLETITSCH**, para o cargo de Docente II Arte, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1312/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS MATHEUS MOURA DA SILVA DUARTE**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EDILENE APARECIDA MUNIZ**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **GUSTAVO MAXIMILIANO SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 388/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **HUGO GOMES DA COSTA**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 191/2024/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 19 de julho de 2024,

R E S O L V E:

EXONERAR PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA, Matrícula 29541, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Camorim, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, *com efeitos a contar de 19 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ANGELO GABRIEL BATISTA PEREIRA, Matrícula 27949, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Jacuacanga, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, *com efeitos a contar de 19 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANGELO GABRIEL BATISTA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Camorim, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, *com efeitos a contar de 19 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ CARLOS BOTELHO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Jacuacanga, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, *com efeitos a contar de 19 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0390/2024, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
26687	VANESSA FERREIRA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/19	13/03/24
27422	THAINARA CARNEIRO DE ARAÚJO	DOCENTE I	05/05/21	27/06/24
27484	THALYTA SANTIAGO FONSECA	DOCENTE I	13/05/21	12/06/24
27500	JENNIFER NAYARA ALVES	DOCENTE I	18/05/21	11/06/24
27405	THAIS CARNEIRO DE ARAUJO	DOCENTE I	30/04/21	09/06/24
27401	DÉBORA DE OLIVEIRA JACINTO DE ALMEIDA	DOCENTE I	30/04/21	08/06/24
27247	ALVINA MACIEL SOARES	DOCENTE I	12/04/21	06/06/24
27354	BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA	DOCENTE I	29/04/21	06/06/24
27237	KATIA TEREZA SILVEIRA SARMENTO	DOCENTE I	08/04/21	04/06/24
27505	CLAUDIANE RIBEIRO MACHADO	DOCENTE I	18/05/21	02/06/24
27353	MARCELA BARBOSA NEPOMUCENO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCENTE I	29/04/21	02/06/24
27450	JANINE RAMOS CARNEIRO	DOCENTE I	07/05/21	01/06/24
27259	GRACIELE AMARAL E SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	DOCENTE I	20/04/21	02/06/24
27506	BLENDIA NETERALLEN CAETANO	DOCENTE I	18/05/21	30/06/24
27335	SABRINA ARAUJO DA CONCEICAO	DOCENTE I	28/04/21	02/05/24
27475	VANESSA SANTOS DE CASTRO	DOCENTE I	12/05/21	18/05/24
27233	MARILIA OLIVEIRA SOARES RAMOS	DOCENTE I	08/04/21	10/05/24
27243	LAIZ DA CRUZ BATISTA	DOCENTE I	09/04/21	12/04/24

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 269/2024/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de julho de 2024,

DISPENSAR ADRIANO DE MOURA VIDAL JORDÃO, Matrícula 17150, da Função Gratificada de Assistente de Licitação, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 23 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

R E S O L V E:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 269/2024/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO, Matrícula 19489, para a Função Gratificada de Assistente de Licitação, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 23 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1279/2024, datada de 17 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1925, de 17 de julho de 2024, página 11,

Onde se lê:

“**DESIGNAR RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 31818, para a Função Gratificada de Assistente de Compras, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.”

Leia-se:

“**DESIGNAR RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 31810, para a Função Gratificada de Assistente de Compras, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1235/2024, datada de 08 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1920, de 09 de julho de 2024, página 55,

Onde se lê:

“**DESIGNAR**, interinamente, **FABIANE ADÃO TAVARES**, matrícula 18350, para responder pelo expediente da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, durante a ausência da titular, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.”

Leia-se:

“**DESIGNAR**, interinamente, **FABIANE ADÃO TAVARES**, matrícula 18350, para responder pelo expediente da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, durante a licença médica da titular Cristiane da Silva Esteves, Matrícula 31863, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1031/2023 de 24 de abril de 2023, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1664

de 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula 26096 para exercer a gestão do Processo 2024013097, cujo objeto é contratação de empresa para locação de lancha rápida com diária de 10 horas para suprir as demandas das unidades, serviços e programas ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Art. 2º. Fica designado a servidora, **JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO**, matrícula 27697 para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **VIVIANE DOS SANTOS COSTA**, matrícula 29597 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **MARIANA SILVA DE SOUZA BULLÉ GARCIA**, matrícula 27811, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Angra terá leilão de veículos apreendidos

Serão disponibilizados para compra 121 veículos e um lote de sucata para reciclagem

No dia 6 de agosto, será realizado um leilão de veículos removidos e enviados ao depósito público municipal de Angra dos Reis nos últimos meses. A abertura da sessão ocorrerá a partir das 9h, seguindo a sequência de lotes. Serão disponibilizados para compra 121 veículos e um lote de 69 sucatas para reciclagem.

A venda será feita online, mas a visitação será aberta ao público interessado nos dias 31 de julho e 1º e 2 de agosto, no depósito da Prefeitura, que fica na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 3049, no bairro Japuiba, das 8:30h às 11h30 e das 13h às 16:30h. O leilão público é da modalidade de maior lance e os interessados têm que se cadastrar no site: www.leiloesja.com.br para, na data prevista da realização, efetuar o seu lance. Os interessados deverão se cadastrar com um e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital.

Quanto ao prazo de pagamento, ao ser declarado vencedor de um lote, o arrematante terá o prazo de 48 horas para o pagamento dos valores (incluindo taxas do leilão e emissão da documentação). A retirada dos lotes será realizada

no período de 19 a 30 de agosto, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h, no mesmo local de visitação dos bens, mediante agendamento prévio pelo telefone (24) 3377-1939. Os procedimentos para a retirada e as datas de agendamento serão encaminhados por e-mail pela equipe técnica do leilão após o dia 29 de agosto.

Vale lembrar que os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à plataforma de leilões online e/ou à comitente vendedora, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Os interessados, ao oferecerem os lances, devem estar cientes das características e da situação dos bens. Não serão aceitas reclamações ou desistência após a aquisição. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelos telefones: (24) 3377-1939 ou (24) 3367-1737.

A cópia do edital do leilão poderá ser consultada através dos sites: <https://www.leiloesja.com.br> e <https://www.angra.rj.gov.br>.